



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE CRIMES CIBERNÉTICOS E SEUS EFEITOS DELETÉRIOS PERANTE A ECONOMIA E A SOCIEDADE NESTE PAÍS (CPI – CRIMES CIBERNÉTICOS)

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016.
(Deputada Mariana Carvalho)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da **CPI – CRIMES CIBERNÉTICOS**, por 30 (trinta) dias, a contar do prazo estipulado para o término dos trabalhos (14/03/2016).

Senhor Presidente,

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, com fulcro no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 5º, §2º, da Lei nº 1.579/52, com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com a decisão do STF no *Habeas Corpus* nº 71193-SP, bem como com respaldo em várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001, etc), comparece, perante Vossa Excelência, para solicitar a **prorrogação do prazo de funcionamento desta Comissão Temporária, pelo lapso temporal de 30 (trinta) dias.**

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, é necessário frisar que a presente Comissão Temporária tem por escopo investigar a prática de crimes cibernéticos e seus efeitos deletérios perante a economia e a sociedade brasileira. **Portanto, a importância e amplitude dos objetivos dessa Comissão, por si sós, já demonstram que um prazo mais ampliado é necessário para que os seus objetivos possam ser efetivamente alcançados.**

O desenvolvimento dos trabalhos realizados por esta CPI (que está atuando, primordialmente, em quatro frentes distintas: instituições financeiras e comércio virtual; crimes contra a criança e o adolescente; crimes contra a honra; e segurança cibernética no Brasil), até o presente momento, confirma essa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE CRIMES CIBERNÉTICOS E SEUS EFEITOS DELETÉRIOS PERANTE A ECONOMIA E A SOCIEDADE NESTE PAÍS (CPI – CRIMES CIBERNÉTICOS)

realidade, pois restou demonstrado que a abrangência e complexidade do tema demandam um prazo mais amplo para que esta Comissão possa apresentar resultados concretos à sociedade.

Prova disso é que existem diversas audiências e diligências, já aprovadas pelo plenário desta CPI, que ainda precisam ser realizadas.

Aponte-se, por oportuno, que diuturnamente surgem questões novas e relevantes relacionadas à criminalidade cibernética, e a continuidade dos trabalhos desta CPI é uma forma de garantir à sociedade que todos esses assuntos serão devidamente investigados e tratados por este Parlamento.

Dessa forma, mostra-se imperiosa a continuidade dos trabalhos.

Efetuadas tais digressões, solicitamos a Vossa Excelência que, com fundamento na regra plasmada no art. 35, § 3º, do Regimento Interno, e no art. 5º, § 2º, da Lei 1.579/52, o presente pleito seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados, **prorrogando-se o prazo de funcionamento desta CPI pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 14 de março de 2016.**

Deputada MARIANA CARVALHO